

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0003463-73.2003.8.16.0017 - Execução Fiscal

Exequente: Município de Maringá/PR

Executado: Construtora Garsa Ltda (CNPJ:77.567.592/0001-52)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Apartamento sob n. 1509 do Golden Park Residence Service, localizado no 15º pavimento, com a área de 111,263 m², situada na Rua Neo Alves Martins, 2398, Maringá/PR, desta cidade, conforme matrícula 44.063 do 1º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá-PR.

Avaliação: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Em 03 de Dezembro de 2018.

Ônus: Consta pendência na matrícula, sendo: Hipoteca em favor do BANCO ITAÚ S/A; Penhora expedida pela 6ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 000396/96; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 488/2007; Penhora expedida pela 4ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 134/2004; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 625/2005; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 765/2001; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 359/2003; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5006273-10.2014.404.7003, (apenso nº 5006453-26.2014.404.7003 e nº 5006455-93.2014.404.7003.

Valor do Débito: R\$ 10.783,94 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Em 06 de Fevereiro de 2019.

Depositário: Depositário Público.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **Construtora Garsa Ltda**, seu representante e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do acordo, a ser paga pelo executado. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019. Eu _____ (**Sílvia Cristina da Silva**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FREDERICO MENDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

